



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.014CP EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.014CP

O Município de Itaitinga - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 032/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, Tipo de Licitação Técnica e Preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação público do município de Itaitinga - Ceará, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.		
Secretaria	Secretaria de Infraestrutura		
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço		
Modalidade:	Concorrência Pública		
Data e Hora de Abertura:	10 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas		
Local:	Sala de Certames do Setor de Licitações, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE.		

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de apresentação de Carta-Proposta e modelo de Planilha de Orçamento e composições de preço;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto Básico e Memorial Descritivo;

Anexo IV - Modelo de Declarações para Habilitação e Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Planilha de Pontuação e Classificação Técnica.

1.0. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação público do município de Itaitinga - Ceará, conforme especificações

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







contidas nos anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 5.780.659,03 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

2.0. DAS RESTRIÇÕES É CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Itaitinga/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itaitinga/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.1.5. O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de Itaitinga/CE que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- 2.2.2. Fica facultado ao licitante a realização de visita técnica, devendo ser realizada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico da empresa junto ao CREA interessada em participar do processo licitatório, tendo em vista a necessidade de conhecimentos específicos sobre o assunto que possam auferir todas as informações necessárias para saber se a candidata a licitante tem interesse na obra ou serviço, nas dificuldades e/ou facilidades de sua execução, e nas variáveis que devem ser levadas em conta na hora da formatação do orçamento.
- 2.2.2.1. Face o atendimento dos princípios da ampla concorrência, competitividade, impessoalidade, eficiência e economicidade para a administração pública, a empresa interessada em participar do referido processo, junto a habilitação, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como os detalhes técnicos inerentes aos serviços objeto da presente licitação, não podendo para tanto, alegar qualquer desconhecimento de informações técnicas necessários ao bom andamento dos serviços, sob penas das medidas cabíveis, sob penas das medidas cabíveis, tudo nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93
- 2.2.2.2. Para a comprovação da qualificação do Responsável Técnico, a qual se refere o item anterior, deverão ser apresentados no ato da visita, além dos documentos pessoais, os seguintes documentos:
- a) Registro do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia-CREA;
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia-CREA, que indique o nome do Responsável Técnico Engenheiro Eletricista na Certidão;







- c) Cartão do CNPJ da empresa a qual o Responsável Técnico represente;
- 2.2.2.3. A comprovação de que o Responsável Técnico que realizará a Visita possui efetivamente vínculo funcional com a empresa licitante deverá ser feita da seguinte forma:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- c) O diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- d) Se contratado, contrato reconhecido firma;
- 2.2.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.
- 2.2.4.1. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n º 123/2006;
- 2.2.5. Para o Credenciamento, cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.2.5.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, endereça a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE Concorrência Pública nº 2021.07.014CP, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (original ou cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade do Credenciado (original ou cópia autenticada);
- d) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada Eireli (original ou cópia autenticada);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (original ou cópia autenticada);

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (cópia autenticada);
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
- h) No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (original ou cópia autenticada).
- 2.2.5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Concorrência integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Proposta Técnica e Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CNPJ) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2021.07.014CP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE. (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CNPJ) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2021.07.014CP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CNPJ) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2021.07.014CP.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Proposta técnica e Proposta de Preços.

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

(85) 3377-1361

m prefeitura@itaitinga.ce.gov.br







- 3.3. Os Documentos de Habilitação, Proposta técnica e Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01".

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item tornará o licitante inabilitado;
- c) As certidões apresentadas deverão está dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.4.1 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;
- d) A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- e) Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;
- f) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;
- g) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
- h) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;
- i) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;
- j) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob





pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;

- k) Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação;
- l) Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório;
- m) Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, que requer, se possível, que os documentos não sejam apresentados em forma de espiral, uma vez que tal procedimento danifica as estruturas dos mesmos, dificultando o seu arquivamento;
- n) A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada;
- o) A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata;

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Cédula de Identidade (com foto) do representante legal da empresa;
- 4.2.1.2. Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada Eireli (cópia autenticada);
- 4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.1.6. No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.3.1. Para a documentação relativa à Qualificação Técnica a Licitante deverá:
- a) Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação de regularidade dos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste termo de referencia, no seu respectivo Conselho.
- b) Capacitação técnico do profissional, através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um)engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade, quais sejam:
- Operação e Manutenção de Sistemas de Iluminação Pública utilizando *software* de gestão de iluminação pública envolvendo um parque com o número de pontos luminosos igual ou superior a 3.500 (Três Mil e Quinhentos) pontos de IP;
- Elaboração e/ou atualização da base de dados patrimonial dos pontos luminosos em coordenadas georreferenciadas (cadastro georreferenciado), utilizando *software* de gestão.
- Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia LED envolvendo um quantitativo mínimo de 400 pontos de IP;
- Elaboração de projetos luminotécnico e projeto eletrico executivo de iluminação pública para a execução de obras de ampliação e melhorias utilizando sistema informatizado específico para a gestão dos processos;
- Execução de projeto executivo de iluminação pública em avenida, com rede elétrica subterrânea, implantação de poste de concreto circular com fornecimento de material e mão de obra;
- 4.2.3.2. O profissional detentor da(s) cat(s) exigido deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@italtinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 4.2.3.2.1. Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- 4.2.3.2.2. Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.
- 4.2.3.3. Comprovação do registro profissional do responsável técnico, engenheiro eletricista, no Conselho Regional de Engenharia CREA, através de certidão de registro profissional.
- 4.2.3.4. Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 4.2.3.5. Declaração a respeito dos profissionais que constituirão as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços, e de que caso vencedora do certame licitatório. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:
- 4.2.3.5.1. (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na manutenção e operação de iluminação pública; 4.2.4. 02 (duas) equipes de campo, formadas por 1 (um) eletricista, 1(um) eletricista motorista, equipados com veículo com cesta aérea simples (tipo Sky).
- 4.2.5. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública SIP e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de Itaitinga, estado do Ceará.
- 4.2.6. Declaração que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como os detalhes técnicos inerentes aos serviços objeto da presente licitação, não podendo para tanto, alegar qualquer desconhecimento de informações técnicas necessários ao bom andamento dos serviços, sob penas das medidas cabíveis, sob penas das medidas cabíveis, tudo nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 4.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se, ainda à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.2.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com





os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet;

- 4.2.4.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.2.4.3. Capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através do contrato social, balanço patrimonial ou outros documentos determinados em lei.
- 4.2.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.4.5. Certidão Simplificada e Específica emitida em nome da licitante no prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

- 4.2.5.1. Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;
- 4.2.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo deste edital;
- 4.2.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo deste edital (art.32, §2°, da Lei n° 8.666/93);
- 4.3. A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.1. DA PROPOSTA TÉCNICA "ENVELOPE 02"

- 5.1.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado
- 5.1.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha perfeitamente legíveis.
- 5.1.3. Os Licitantes devem apresentar sua Proposta Técnica em uma via, em papel timbrado do Licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos colocados a seguir. As informações discorrendo sobre estes tópicos deverão ser encadernadas em texto com no máximo 100 (cem) páginas que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente,





de acordo com os critérios dos Anexos deste Edital.

- 5.1.4. O sistema de Gestão proposto pelo Licitante para execução dos serviços, contemplando as bases metodológicas e o controle operacional, destacando:
- a) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços;
- b) A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação urbana;
- c) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública.
- 5.1.5. Detalhamento dos serviços de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do Município, contemplando:
- a) A preservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciado de todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados;
- b) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos luminosos, para planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva e o tratamento estatístico de falhas:
- c) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto.
- 5.1.6. Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficientização energética da Iluminação Pública do Município;
- a) O potencial de economia de energia elétrica do sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a Administração Pública e para o sistema elétrico
- b) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no parque de Iluminação Pública e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;
- c) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.
- 5.1.7. Comprovação da experiência técnica da empresa, conforme descrito no Anexo deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "03"

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.3.1. A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;
- 5.3.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico na sua Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;
- 5.3.3. Número da Concorrência;
- 5.3.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;
- 5.3.4. Prazo de execução dos serviços/obra de 60 (sessenta) meses;
- 5.3.5. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já





consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

- 5.3.6. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:
- 5.3.6.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Anexo III Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- 5.3.6.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento (Anexo I.E do Projeto Básico);
- 5.3.6.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra (Anexo I.H do Projeto Básico);
- 5.3.6.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;
- 5.3.6.5. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária (Anexos I.B, I.C e I.D do Projeto Básico);
- 5.3.6.6. Planilhas de Composição de Encargos Sociais Básicos e Complementar (Anexos I.G e I.F do Projeto Básico);
- 5.3.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.3.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.3.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.3.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão de Licitação.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes,





manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.
- 6.6. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.
- 6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.
- 6.8. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "01" Proposta Técnica, e o envelope "03"- Proposta de Preço, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.
- 6.9. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.
- 6.10. Os envelopes "02" Proposta Técnica e 03 Proposta de Preço, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.11. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.
- 6.12. E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.13. O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.
- 6.14. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.
- 6.15. A avaliação e classificação das propostas nos Anexos deste edital.
- 6.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinados.





- 6.17. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de 80% do total de pontos.
- 6.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.
- 6.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes "03" Proposta de Preços das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.
- 6.20. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.
- 6.21. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o valor máximo determinado no Anexo do Edital.
- 6.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.23. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 6.24. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.25. O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.
- 6.26. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 6.27. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01", "02" e "03" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.28. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS "ENVELOPE 02"

- 6.28.1. O julgamento técnico será conforme o discriminado nos Anexos deste Edital.
- 6.28.2. As Propostas Técnicas apresentadas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, que emitirá laudo com fundamento nos parâmetros e pontuação estabelecidos nos Anexos deste Edital, devendo ser o referido laudo datado e assinado pela Comissão Técnica.
- 6.28.3. Em caso de divergências entre o valor unitário deste Edital, e o valor total informado pelo Licitante na Proposta de Preço prevalecerá o valor unitário para efeito de cálculo do valor total.
- 6.28.4. Não serão levadas em consideração vantagem não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.





6.28.5. Serão desclassificados os licitantes:

a) Cujas propostas de preços não atendam às exigências deste edital;

b) Cujas propostas de preços apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

c) Cujas propostas de preços apresentem preços superiores aos discriminados no Anexo V deste Edital;

d) Para os efeitos do disposto na alínea b acima, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor menor dos seguintes valores:

d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento);

d.2) valor orçado pela Secretária de Infraestrutura do Município de Itaitinga.

6.28.6. Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes. Será feita a classificação final dos licitantes, sendo considerada melhor proposta aquela que obtiver o maior valor da Avaliação Final.

6.28.7. O valor de Avaliação Final será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

 $AF = (ITx6) + (IPx4) \dots$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

6.28.9. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

6.28.9. Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

6.28.9. Havendo absoluta igualdade no resultado da avaliação (A) entre duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das mesmas.

6.28.10. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.28.11. No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a Comissão procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

6.28.12. Não serão levadas em consideração vantagem não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

6.28.13. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Estiverem incompletas;
- c) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d) Não estejam datadas, assinadas e ainda rubricadas em todas as suas folhas e anexos;
- e) Apresentarem qualquer vantagem adicional não prevista neste Edital, ou ainda ofertas e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- f) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não





venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação; g) Apresentarem preço global superior ao discriminado neste edital.

6.28.14. A Comissão poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em meio eletrônico preferencialmente em CD, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

6.28.15. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Município e de relatório a ser afixado em flanelógrafo da Comissão de Licitação do Município durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

- 7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.
- 7.2.1. Decidida e divulgada a habilitação, não havendo recurso ou tendo sido os mesmos resolvidos, proceder-se-á à sessão de abertura dos "Envelopes 01", ou seja, as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas.
- 7.2.2. Os "Envelopes 03" Proposta Comercial das Licitantes que forem consideradas inabilitadas serão devolvidos, devidamente lacrados.
- 7.2.3. Na hipótese de recusa no recebimento do Envelope ou na ausência de qualquer representante da Licitante inabilitada a Comissão mantê-los-á em seu poder pelo prazo de 30 (trinta) dias, destruindo-os após este lapso de tempo se não houver o resgate dos mesmos.
- 7.2.4. Nas sessões públicas os representantes credenciados pelas Licitantes deverão rubricar os documentos dos demais concorrentes, bem como assinar as atas das sessões.
- 7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3 ou 4.2.2.3.1; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.3.5; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.
- 7.4. Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.
- 7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope A (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.6.

Q Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.6.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6.4. Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.6 acima.
- 7.6.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "03"

- 7.7. A presente licitação será julgada pelo critério técnica e preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.8.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.8.2. Que apresentar preço global de valor igual a zero ou preço global excessivo ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade (na forma do art. 48 da Lei de Licitações) da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 7.8.2.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;
- 7.8.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

(85) 3377-1361

prefeitura@italtinga.ce.gov.br





7.8.5. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:

7.8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.8.5.2. Para efeito do disposto no item 7.8.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.8.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8.5.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.8.5.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5.4. O disposto no item 7.8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.6. Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço global entre as licitantes classificadas;

7.8.7. Da sessão da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Presidente da Comissão e pelo representante das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

7.8.8. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo Presidente da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

7.8.9. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s)

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

magnetis prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(... (85) 3377-1361







Secretário Gestor.

9.0. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a homologação.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, consignado na dotação orçamentária nº 07.01.15.452.0287.030. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: Ordinário.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo prazo de até 60 (Sessenta) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.0. DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Concorrência, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Concorrência Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 20.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

11.2.1.1. No pedido deverá conter o endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

11.2.1.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome,





prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaitinga/CE, dentro do prazo editalício. De preferência contendo o e-mail (endereço eletrônico) da impugnante para vias de contato.

- 11.2.1.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.1.4. O pedido, com suas especificações.
- 11.3. A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4. Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.5. Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8. Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição.
- 11.9. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itaitinga/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugnálos no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 11.11. Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Gestor e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.
- 11.12. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 11.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.14. Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.
- 12.2. O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos
- 12.3. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil





subsequente, na mesma hora e local.

12.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Itaitinga/CE, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

12.5. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

12.6. Os autos do presente processo administrativo de Concorrência ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

12.7. A versão completa do Edital poderá ser obtida gratuitamente junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br e no site da Prefeitura Municipal "www.itaitinga.ce.gov.br".

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

12.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga/CE.

13.0. DO FORO

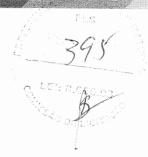
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaitinga/CE, 22 de novembro de 2021

Francisco Arnaldo Brasileiro

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data		
À Prefeitura Municipal de l' Comissão Permanente de I		
REF.: CONCORRENCE	A N° 2021.07.014CP	
Data de Abertura:/	_/	
Prezados Senhores,		
Projeto em anexo, para o e contratação de pessoa equipamentos para a reor georreferenciado, eficient material e mão de obra, de Itaitinga — Ceará, con global de R\$ (sessenta) meses. Caso nos seja adju o contrato no prazo deter Sr(a). e CPF n° Informamos que corridos, a contar da data o Finalizando, decla serviços objeto deste Edita	objeto do Edital de Concorrên jurídica especializada, visar denação luminotécnica do sistização, ampliação, manutende bens que compõe o sistema forme especificações contidas	s, conforme Planilha de Orçamento e cia nº 2021.07.014CP, cujo objeto é a ndo à aquisição e instalação de tema de iluminação pública, cadastro ção, com fornecimento integral de de iluminação público do município nos anexos deste Edital, pelo preço com prazo de execução de até 60 de Identidade nº desta empresa. Sa proposta é de 60 (sessenta) dias responsabilidade pela execução dos orme exigência editalícia e contratual, e consecutivos, contados a partir da data
D ~ C ' 1	Dados do Proj	ponente:
Razão Social: Endereço:		CEP:
Cidade:		OLI .
CNPJ:		•
Fone/Fax:		
Banco:	Agência nº	Conta n°
Carin	bo da Empresa e assinatura do	

Q Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

(85) 3377-1361

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ CONCORRENCIA N° 2021.07.014CP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAITINGA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno,
estabelecido à Av. Cel Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, inscrito no CNPJ sob
o nº, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do
município de Itaitinga/CE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr,
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa
, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, nº,
bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal,
Sr, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, de acordo
com o Edital de Concorrência nº, Processo nº, Regime
de Execução Indireta, Empreitada por preço unitário, Tipo de Licitação Técnica e Preço,
em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a
seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº 2021.07.014CP, na Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada
visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do
sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação
manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o
sistema de iluminação público do município de Itaitinga - Ceará, conforme Projeto Básico
e demais anexos do Edital.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O valor global deste Contrato é de R\$(
incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta)
meses, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO





- 4.1. A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 4.2. O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Memória de cálculo;
- b) Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Projeto Básico.
- 4.3. A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.
- 4.4. Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS.
- 4.5. A Empresa contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, documentos a seguir discriminados:
- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itaitinga, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora do Município de Itaitinga, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.
- Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- Nos termos do artigo 31 da lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a Contratante reterá 11 % (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada;
- No processamento de cada medição deverá apresentar a nota fiscal de serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.
- Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.





- d) Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.
- e) A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.
- f) Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- g) A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.
- h) Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.
- i) A Prefeitura Municipal de Itaitinga terá até15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.
- j) A medição deverá ser realizada no período entre 25 e 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. O contrato a ser celebrado terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte formula de reajustamento:

P = Pix [0.40(M/Mi) + 0.60(Q/Qi)]

Os elementos constantes da fórmula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

Pi: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

- 5.2. Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.
- 5.3. Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a Prefeitura Municipal de Itaitinga deverá determinar o novo índice de reajuste.

Q Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce 💮 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 5.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta clausula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.
- 5.5. O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;
- 5.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a formula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.
- 5.7. Das Revisões Ordinárias
- 5.7.1. Após 12 (doze) meses, contados do início do contrato a ser celebrado, caso ele seja renovado, a Prefeitura Municipal de Itaitinga, fara uma revisão das metas quantitativas e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Projeto Básico, para avaliar a efetiva demanda dos serviços prestados, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência das metas estabelecidas, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, tendo em vista a própria natureza dos serviços ora contratados, que são de difícil previsão das Metas Quantitativas.
- 5.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
- 5.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato a ser celebrado e mantida a repetição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- A empresa a ser contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:
- a) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a empresa a ser contratada de prestar serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no contrato a ser celebrado exceto nos casos em que a empresa a ser contratada houver dado causa a tal decisão;
- b) Fatores externos e imprevisíveis a este contrato a ser celebrado que acabem impactando na demanda prevista e, consequentemente, no desempenho da empresa a ser contratada na apuração da Meta Quantitativa estabelecida no projeto básico;
- c) Alterações na Legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da empresa a ser contratada, executada a legislação dos impostos sobre a renda;
- d) Nos casos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) A Prefeitura Municipal de Itaitinga, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável;
- f) Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar a parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida notificação, a parte postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso informações sobre:
- A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;





- A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- Qualquer alteração necessária nos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- A eventual necessidade de aditamento do contrato a ser celebrado e;
- A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das partes;
- g) Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as partes estabelecerão um prazo para que a parte postulante faça a comparação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a parte postulante seja a empresa a ser contratada, a empresa a ser contratada caberá comprovar também:
- Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste edital; e/ou;
- Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimentos das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste Edital ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela empresa a ser contratada ou por seus contratados, atuando com diligencia, prudência e pericia, por meio da adoção de medidas que estiverem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do Contrato a ser celebrado.
- 5.8.2. Nos casos em que a parte postulante for a empresa a ser contratada, a Prefeitura Municipal de Itaitinga, examinará as informações fornecidas pela empresa a ser contratada e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O prazo referido nesta subcláusula poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- h) Ao final do procedimento indicado na subcláusula acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, a Prefeitura Municipal de Itaitinga, deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:
- Aumento ou redução do valor da contraprestação Anual máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;
- Alteração do Prazo de Contrato a ser celebrado, respeitando os limites da legislação vigente;
- Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da parte postulante, diretamente relacionadas a hipótese ensejadora da recomposição, e/ou;
- Pagamento a empresa a ser contratada, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridas ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida;
- Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato a ser celebrado.